

**LEI Nº 2800/2024**

**Aprova o Loteamento Santa Gema e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica aprovado o parcelamento do lote de terras rural n.º 2 - E da Gleba nº 23 - DV, Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com área de 32.708,91 m<sup>2</sup> (trinta e dois mil, setecentos e oito metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula nº 23.386, do Livro nº 2, Ficha nº 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade de MIOLARE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.658.331/0001-90, com a denominação de “**Loteamento Santa Gema**”, localizado na Avenida das Torres, bairro Santa Luzia, município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, contendo 7 (sete) quadras, 20 (vinte) lotes, 06 (seis) ruas, e 1 (uma) parte do trecho da Av. das Torres, assim distribuídos:

**Quadro Resumo I – Parcelamento da área**

<b>Loteamento</b>		
<b>Área total dos lotes comercializáveis (incluindo área pública institucional)</b>	<b>22.896,25m<sup>2</sup></b>	<b>70,00%</b>
<b>Área total do sistema de circulação viária</b>	<b>9.812,66m<sup>2</sup></b>	<b>30,00%</b>
<b>Área total do loteamento</b>	<b>32.708,91m<sup>2</sup></b>	<b>100,00%</b>

**Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes comercializáveis**

<b>Quadra</b>	<b>Área</b>
01	5.549,16m <sup>2</sup>
02	1.087,68m <sup>2</sup>
03	5.414,61m <sup>2</sup>
04	1.570,68m <sup>2</sup>
05	4.328,55m <sup>2</sup>
06	3.294,10m <sup>2</sup>
07	1.651,47m <sup>2</sup>
<b>Área total dos lotes</b>	<b>22.896,25m<sup>2</sup></b>

**Quadro Resumo III – Áreas destinadas ao sistema de circulação viário**

<b>Rua/Avenida</b>	<b>Área</b>
Rua Zelino Thomazi	942,77 m <sup>2</sup>
Prolongamento da Rua Atílio Pedrozo Couto	2.176,63 m <sup>2</sup>
Prolongamento da Rua Vantuir Velasco	2.014,14 m <sup>2</sup>
Prolongamento da Rua Orildo Mencatto	2.364,86 m <sup>2</sup>
Prolongamento da Rua Sergio Luis Tumelero	1.238,94 m <sup>2</sup>
Prolongamento da Rua Ibraim Antonio Dias – Negroti	352,39 m <sup>2</sup>
Trecho da Av. das Torres	722,93 m <sup>2</sup>
<b>Área total do sistema de circulação viária</b>	<b>9.812,66 m<sup>2</sup></b>

#### Quadro Resumo IV – Área pública institucional

Área pública para fins institucionais e espaços livres de uso público			
Quadra n°	Lote n°	Área m <sup>2</sup>	Percentual em relação à área comercializável
06	01	2.009,56	8,78%
06	Fração do lote 02	280,19	1,22%
<b>TOTAL</b>		<b>2.289,75</b>	<b>10%</b>

**Art. 2º** Em conformidade ao “Quadro Resumo IV” do Art. 1º da presente Lei, fica incorporado ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Pública Institucional constituída pelo lote n.º 01 da quadra n.º 06 com área total de 2.009,56m<sup>2</sup> (dois mil, nove metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados), bem como, pela fração de terras de 280,19m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta metros quadrados e dezenove decímetros quadrados) do lote n.º 02 da quadra n.º 06, perfazendo área total de 2.289,75m<sup>2</sup> (dois mil duzentos e oitenta e nove metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento às disposições dos incisos V e XX do Art. 4º combinado com o Art. 25 da Lei Municipal n.º 2568/2021 que disciplina as formas de parcelamento e de remembramento do solo para fins urbanos.

**Parágrafo único.** O proprietário loteador compromete-se a proceder com todo o trâmite de desmembramento da fração de terras de 280,19m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta metros quadrados e dezenove decímetros quadrados) do lote n.º 02 da quadra n.º 06 e com a emissão da respectiva Matrícula Imobiliária em nome do Município de Dois Vizinhos, após devidamente aprovado o loteamento tratado na presente Lei.

**Art. 3º** Em conformidade ao “Quadro Resumo III” do Art. 1º da presente Lei, fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 9.812,66 m<sup>2</sup> (nove mil oitocentos e doze metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados) destinada ao sistema de circulação viário, que deverá prestar atendimento às disposições da Lei Municipal n.º 2571/2021 que dispõe sobre a regulamentação do sistema viário do Município de Dois Vizinhos, bem como, às disposições do Art. 15 e seguintes da Seção III, Capítulo II da Lei Municipal n.º 2568/2021, naquilo que aplicável.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito